

**CONCORRÊNCIA Nº 09/2010**  
**PROCESSO SAP Nº. 6315/2010 E CIA 4978/2010**  
**SESSÃO DE ABERTURA: 29/07/2010, às 10h.**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL**

**SENAI-DN**

**PERGUNTAS E RESPOSTAS**

---

**Pergunta 1**

Nós estamos analisando o edital e temos as seguintes dúvidas:

Item 4.3.a: Nós conversamos com a Lumis EIP e fomos informados que a empresa não emite atestados de capacidade técnica de seus parceiros e sim emite uma declaração formal parceria, ou seja, habilitando o fornecedor a trabalhar com a sua ferramenta. Essa declaração seria válida para atender a esse item?

**Resposta 1:** Não estamos solicitando atestado de capacidade técnica. Estamos solicitando: Declaração da Lumis EIP Tecnologia da Informação Ltda que a empresa tem capacidade técnica de desenvolver portais utilizando todos os recursos disponíveis, customização e desenvolvimento de novos serviços no Lumis Portal Suíte versão 4.2.2 ou superior; Que é a declaração de parceria formal, reconhecendo que a empresa XXX foi capacitada tecnicamente no desenvolvimento de soluções na plataforma Lumis Portal Suíte

**Pergunta 2**

Item 4.3.b: Esse item ficou muito restrito ao ambiente do SENAI. Ao exigir **Java (Hibernate, JSF, JDBC, Spring), utilizando servidor de aplicação de código fonte aberto baseado na plataforma J2EE – Jboss e banco de dados SGBD Oracle Standard Edition 10g.** Dessa maneira o único cliente que possui tais condições seria o próprio SENAI. Nós temos diversos projetos em clientes que utilizam Lumis 4.2.2 (ou superior), com aplicação de páginas personalizadas e serviços específicos em JAVA (com hibernate) e outras ferramentas de banco de dados. As declarações desses cliente seriam válidas para a licitação?

**Resposta 2:** Os atestados apresentados utilizando outras ferramentas de banco de dados serão válidos para licitação.

**Pergunta 3:**

Prazo para entrega das propostas: Nós fomos convidados a enviar propostas de cotação para esse site SENAI no início do ano e emitimos todas as declarações necessárias em Março/Abril, que não são mais válidas. O prazo para emissão dessas novas declarações é maior do que o prazo para abertura dos envelopes. Existe a possibilidade de entregar os envelopes sem todas as declarações (e enviá-las alguns dias depois da abertura) ou um adiamento da data de abertura dos envelopes?

**Resposta 3:** Não existe a possibilidade de entregar os envelopes sem todas as declaração, não existe a possibilidade de enviar documentos após a abertura, não existe a possibilidade de adiar a abertura dos envelopes.

**Pergunta 4:**

No item 4.3 (qualificação da empresa licitante), tabela 01, item b. Temos o seguinte questionamento:

Poderemos apresentar atestados de capacidade técnica de projetos desenvolvidos para as instituições do Sistema Indústria (CNI, SESI, SENAI e IEL)?

**Resposta 4:**

Sim os atestados emitidos pelo Sistema Indústria são válidos.

**Perguntas 5:**

- Item 4 – da proposta técnica:

Por que o SENAI está determinando o software para construção do novo site do portal do SENAI, no caso LUMIS? Qual a justificativa, visto que outros softwares de mercado semelhantes podem ser utilizados para o mesmo serviço, mantendo ou superando a qualidade dos serviços licitados?

**Resposta 5:**

A Ferramenta Lumis foi selecionada em 2006, através de um processo escolha de ferramenta de Content Management System (CMS). A partir daí esse CMS foi adotado como padrão para desenvolvimento de portais corporativos do Sistema Indústria. Para a adoção de uma nova ferramenta seria necessária a abertura de um novo processo de seleção de CMS, o que no momento não é do interesse do Sistema Indústria.

Brasília, 26 de julho de 2010

Comissão Permanente de Licitação